



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10430 , DE 26 DE MARÇO DE 2003.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 3º, da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999, e considerando o disposto no Processo nº 1501/6879/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessada a redução de carga horária da servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300018161, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto nº 8946, de 10 de janeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
n.º 5197 do dia 27/10/03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10430 DE 26 DE MARÇO DE 2003

Cessa redução de jornada de trabalho
servidores

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 02, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 7.º da Lei Complementar nº 214 de 10 de março de 1997, e considerando o disposto no Processo nº 15016870000.

LETRA

Art. 1.º Fica cessada a redução de carga horária de servidores MARIA DE FÁTIMA ROBERTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300818161, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, inscrita através do Decreto nº 8340 de 10 de janeiro de 2000.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2003, 113.ª República.

IVO MARCO CASOL
Governador

VALDIR CARLOS SILVA
Comandante-Geral de Recursos Humanos